



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE
PORTO REAL
LEI Nº 937 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Edição nº0219 – 24/11/2025

DECRETO Nº 3333 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL, no uso das suas atribuições, com fundamento no artigo 41º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização constante do artigo 8º da Lei Municipal nº 941 de 09 de dezembro de 2024.

Decreta:

Art. 1º Fica Aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender as programações constantes do Anexo I deste Decreto;

Art. 2º Os recursos de que se trata o Art.43 da Lei 4.320/64 são provenientes do repasse do Fundo Nacional de Saúde - FNS, depositado na conta nº5749398834, conforme Emenda Individual nº39300001, através da Proposta nº 36000648818202500 e Portaria nº 7802, que tem como ação Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.

Art. 3º Fica criado o Elemento de despesa e Fonte de recurso, conforme a autorização constante do artigo 8º da lei Municipal nº 941 de 09 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I

RS

Ficha	Unidade Executora	Funcional Programática	Despesa	Fonte	Suplementação
284	130100	10.301.0129.2.529	3.3.90.39.00	16003110	500.000,00
311	130100	10.301.0129.2.529	3.3.90.30.00	16003110	500.000,00
TOTAL					1.000.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vinculo

16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Alexandre Augustus Serfotis
Prefeito

LEI Nº 967 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Semana de Conscientização sobre o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Porto Real, a Semana de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE **PORTO REAL**

LEI Nº 937 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Conscientização sobre o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, a ser realizada anualmente na semana em que recair o dia 1º de julho.

Art. 2º A semana de que trata esta Lei tem como objetivo informar a população sobre o TDAH, promovendo o conhecimento sobre seus sintomas, causas, possibilidades de tratamento e a importância do diagnóstico precoce.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito